

## **RESOLUÇÃO Nº 28/17-COPLAD**

*Fixa o valor mínimo para deliberação do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.*

**O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 70/17 exarado pelo Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso, no processo nº 162524/2017-71, e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o valor mínimo a ser respeitado para deliberação obrigatória do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º Os valores expressos nessa Resolução deverão ser corrigidos anualmente no mês de dezembro, aplicado o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança no período de janeiro a dezembro do respectivo ano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 55/09-COPLAD.

Sala de Sessões, em 27 de setembro de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente